ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Alinhamento com o Planejamento Anual
A presente demanda não encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Campestre do Maranhão/MA para o exercício de 2026.

Equipe de Planejamento
Maiany Lopes Jadão – Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Problema Resumido
Necessidade da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde, para apoio à Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA no planejamento, monitoramento e avaliação das ações do SUS; acompanhamento de indicadores, programas, sistemas de informação e instrumentos de gestão; gestão, operacionalização e acompanhamento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD; bem como suporte técnico-administrativo para o agendamento de consultas e exames especializados junto aos órgãos e redes de saúde do Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

Em atendimento ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA, na condição de responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, desenvolve atividades que envolvem planejamento, acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde, elaboração e acompanhamento dos instrumentos de gestão, monitoramento de indicadores e adoção de medidas destinadas ao aprimoramento da gestão pública de saúde.

A execução dessas atividades envolve matérias de natureza técnica e especializada, sujeitas a atualizações normativas e operacionais, exigindo conhecimento específico acerca dos instrumentos e mecanismos de gestão

do SUS, bem como capacidade técnica para análise de informações, orientação dos gestores e acompanhamento das providências necessárias ao adequado desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Nesse contexto, identifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para auxiliar a Administração no planejamento e na elaboração e desenvolvimento de projetos e instrumentos de gestão; no monitoramento e análise de indicadores de saúde; e na elaboração e acompanhamento de planos de ação voltados à qualificação da gestão do SUS no âmbito municipal.

Ressalta-se que a necessidade possui caráter continuado, tendo em vista que os serviços de assessoria e consultoria nessa área vêm sendo utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde desde o exercício de 2021, permanecendo presentes as demandas administrativas e técnicas que motivaram as contratações anteriores.

Com o encerramento da contratação anteriormente vigente, torna-se necessária a adoção das providências destinadas à continuidade do suporte técnico, de modo a evitar descontinuidade no acompanhamento dos instrumentos, indicadores e ações de gestão e a assegurar o adequado apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, mostra-se necessário avaliar solução capaz de atender à demanda identificada, considerando a natureza técnica das atividades, o caráter predominantemente intelectual dos serviços e a necessidade de conhecimento e experiência compatíveis com as especificidades da gestão pública de saúde.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde, de natureza predominantemente intelectual, abrangendo atividades de orientação, análise, planejamento, acompanhamento e apoio técnico às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços deverá compreender apoio ao planejamento em saúde e à elaboração e desenvolvimento de projetos e instrumentos de gestão; monitoramento e análise de indicadores de saúde; elaboração e acompanhamento de planos de ação; bem como orientação técnica destinada ao aprimoramento da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

Considerando a natureza e a complexidade das atividades, a execução deverá contar com profissionais detentores de formação, conhecimento e experiência compatíveis com o objeto, devendo a qualificação técnica ser demonstrada mediante documentação pertinente, tais como atestados de capacidade técnica, currículos, certificados, comprovação de experiência anterior e outros elementos aptos a evidenciar a capacidade para execução dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, pelo período estimado de 12 (doze) meses, mediante acompanhamento técnico periódico, presencial e/ou remoto, conforme a necessidade da Administração, contemplando a elaboração e entrega de relatórios, pareceres, planos de ação e demais produtos técnicos relacionados ao objeto.

A solução deverá possibilitar atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante a execução contratual, observando a legislação e as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, bem como os prazos, obrigações, produtos e demais condições que serão estabelecidos no Termo de Referência.

A futura contratada deverá, ainda, manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pela disponibilização dos profissionais necessários ao atendimento da demanda.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A partir da necessidade identificada, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza das atividades a serem desenvolvidas, a necessidade de acompanhamento continuado e o conhecimento técnico especializado exigido para a adequada execução dos serviços.

No levantamento realizado, foram identificadas, em síntese, as seguintes possibilidades:
a) Execução direta pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde: utilização exclusiva dos servidores e profissionais integrantes da estrutura administrativa municipal para desenvolvimento das atividades de planejamento, acompanhamento dos instrumentos de gestão, monitoramento de indicadores e elaboração dos respectivos planos de ação.

b) Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria: obtenção de suporte externo especializado para auxiliar a equipe municipal nas atividades relacionadas ao planejamento e aos instrumentos de gestão, análise e monitoramento de indicadores e elaboração e acompanhamento de planos de ação destinados ao aprimoramento da gestão do SUS.

A execução exclusivamente pela estrutura administrativa municipal apresenta limitações diante da necessidade de conhecimento especializado e acompanhamento técnico das matérias abrangidas pelo objeto, especialmente em razão da complexidade e das constantes atualizações normativas e operacionais relacionadas à gestão do Sistema Único de Saúde.

Por sua vez, a contratação de assessoria e consultoria especializada permite agregar conhecimento técnico e experiência profissional à atuação da equipe municipal, proporcionando suporte às atividades de planejamento, análise, acompanhamento e orientação, sem afastar as atribuições e responsabilidades próprias dos agentes públicos municipais.

Considerando as características da demanda, verifica-se que a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria se apresenta como solução adequada para atendimento da necessidade identificada, devendo a forma de contratação observar a natureza predominantemente intelectual dos serviços e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde, com a finalidade de prestar suporte técnico à Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA no desenvolvimento e acompanhamento das atividades relacionadas à gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

A prestação dos serviços compreenderá apoio ao planejamento em saúde e à elaboração e desenvolvimento de projetos e instrumentos de gestão; monitoramento e análise de indicadores de saúde; elaboração e acompanhamento de planos de ação; bem como orientação técnica voltada ao aprimoramento dos processos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços serão executados de forma continuada, pelo período estimado de 12 (doze) meses, mediante acompanhamento técnico periódico, presencial e/ou remoto, de acordo com as necessidades da Administração, incluindo reuniões, orientações, análises e elaboração de produtos técnicos, tais como relatórios, pareceres, planos de ação e demais instrumentos relacionados ao objeto.

A atuação da contratada terá caráter de assessoramento e apoio técnico, preservando-se as competências decisórias, administrativas e institucionais dos agentes públicos municipais, não implicando transferência das atribuições próprias da Administração.

A solução deverá proporcionar suporte especializado à equipe municipal, contribuindo para o adequado planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, para o monitoramento dos respectivos indicadores e para o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos relacionados à gestão do SUS no âmbito municipal.

As condições específicas de execução, os produtos a serem apresentados, os prazos, as responsabilidades das partes, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização e os demais requisitos necessários à execução da solução serão detalhados no Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza continuada dos serviços e a necessidade de acompanhamento técnico durante o período contratual, estima-se a contratação pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme especificação e quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL UNT	VL GLOBAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde, para apoio à Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA no planejamento, monitoramento e avaliação das ações do SUS; acompanhamento de indicadores, programas, sistemas de informação e instrumentos de gestão; gestão, operacionalização e acompanhamento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD; bem como suporte técnico-administrativo para o agendamento de consultas e exames especializados junto aos órgãos e redes de saúde do Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA	12	Mês	R$ 19.403,39	R$ 232.840,68

Para fins de estimativa preliminar do valor da contratação, adotou-se como parâmetro o valor mensal de **R$ 19.403,39**, correspondente à contratação anteriormente mantida pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento de necessidade de natureza semelhante. Considerando o período estimado de 12 (doze) meses, obtém-se o valor global estimado de **R$ 232.840,68**.
O valor indicado possui caráter estimativo para fins de planejamento da contratação. A compatibilidade do preço a ser proposto pelo futuro contratado será objeto de análise específica durante a instrução do procedimento de contratação direta, mediante documentação idônea e parâmetros adequados às características do objeto, com a correspondente justificativa de preço.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, **não se mostra adequado o parcelamento da contratação**, uma vez que os serviços de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde compreendem atividades técnicas inter-relacionadas, que demandam acompanhamento integrado e continuidade na orientação prestada à Secretaria Municipal de Saúde.

As atividades relacionadas ao planejamento e aos instrumentos de gestão, ao monitoramento e análise de indicadores de saúde e à elaboração e acompanhamento de planos de ação possuem relação entre si e integram uma mesma finalidade: prestar suporte técnico ao aprimoramento da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

A divisão dessas atividades entre diferentes prestadores poderia comprometer a uniformidade das orientações, a integração das informações, a continuidade do acompanhamento e a responsabilização pela execução dos serviços, além de gerar necessidade de coordenação entre diferentes contratados para atividades que compõem uma solução técnica integrada.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma única, abrangendo o conjunto dos serviços previstos, preservando-se a unidade técnica da solução, a continuidade do acompanhamento e a adequada responsabilização pela execução do objeto.

RESULTADOS PRETENDIDOS

om a contratação pretendida, a Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA busca obter suporte técnico especializado que contribua para o aprimoramento das atividades de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da gestão pública de saúde no âmbito municipal.

Espera-se, especialmente, alcançar maior organização e qualidade na elaboração e no acompanhamento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como proporcionar melhor utilização das informações e dos indicadores de saúde como subsídio ao planejamento e à tomada de decisões pela Administração.

Pretende-se, ainda, fortalecer a capacidade de identificação de necessidades, definição de prioridades e elaboração e acompanhamento de planos de ação, possibilitando à equipe municipal maior segurança técnica na condução das atividades relacionadas à gestão do SUS.
A contratação deverá contribuir também para a melhoria dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, mediante orientação técnica, organização das informações e transferência de conhecimentos à equipe municipal, preservando-se as competências e responsabilidades próprias dos agentes públicos.

Como resultado global, espera-se proporcionar melhores condições técnicas para o planejamento e acompanhamento das ações de saúde, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da gestão municipal e para maior eficiência na execução das atividades relacionadas ao Sistema Único de Saúde.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá promover a adequada instrução do processo, com a elaboração dos documentos necessários, verificação da habilitação e qualificação técnica da futura contratada, demonstração da adequação do preço proposto e submissão dos autos à análise jurídica, observadas as exigências aplicáveis à contratação direta.

Após a formalização do ajuste, deverão ser designados os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se o controle quanto ao cumprimento das obrigações, prazos e produtos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar à contratada, quando necessário à execução dos serviços, as informações, documentos, dados e demais elementos relacionados às atividades objeto da assessoria, observadas as regras aplicáveis quanto ao acesso, utilização e proteção das informações.

Deverá, ainda, ser promovida a articulação entre a equipe da Secretaria Municipal de Saúde e os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, de forma a possibilitar o adequado acompanhamento das atividades, o compartilhamento das informações necessárias e o aproveitamento das orientações e produtos técnicos elaborados.

Não se identifica, para a presente contratação, necessidade de realização de adequações físicas, aquisição prévia de equipamentos ou outras providências estruturais específicas para o início da execução dos serviços.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido.
Os serviços de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde possuem execução própria e poderão ser desenvolvidos de forma independente, utilizando-se das informações, documentos e instrumentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde necessários ao desenvolvimento das atividades.

Eventuais contratos, sistemas, serviços ou outras ações mantidas pela Administração na área da saúde poderão fornecer informações ou elementos úteis ao desenvolvimento da assessoria, sem que isso caracterize relação de dependência entre as respectivas contratações.

Dessa forma, não se verifica a necessidade de realização prévia ou simultânea de outra contratação como condição para a execução da solução proposta.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da execução do objeto.

A prestação dos serviços não envolve atividades potencialmente poluidoras, utilização relevante de recursos naturais, geração significativa de resíduos ou necessidade de intervenções físicas capazes de produzir impactos ambientais relevantes.
Não obstante, durante a execução contratual deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas destinadas à racionalização do uso de recursos, priorizando-se a utilização de documentos, relatórios, comunicações e demais produtos técnicos em meio eletrônico, de modo a reduzir o consumo de papel, impressões e materiais de expediente.

Nas atividades presenciais, deverão ser observadas práticas de uso racional de energia, água e demais recursos disponíveis, bem como a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados.

Dessa forma, considerando as características do objeto e as medidas indicadas, a contratação apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, não sendo identificada a necessidade de adoção de medidas ambientais específicas além das boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A solução definida no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA nas atividades de planejamento, elaboração e acompanhamento de instrumentos de gestão, monitoramento e análise de indicadores de saúde e elaboração e acompanhamento de planos de ação voltados ao aprimoramento da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

A natureza das atividades pretendidas encontra correspondência no art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que inclui as assessorias e consultorias técnicas entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Para a contratação desses serviços, o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

No caso em análise, as atividades a serem desenvolvidas não se restringem à execução de tarefas padronizadas ou meramente operacionais, envolvendo análise técnica, interpretação de informações e indicadores, orientação especializada, elaboração de instrumentos e proposição e acompanhamento de medidas adequadas às necessidades da gestão municipal de saúde, circunstâncias que evidenciam o caráter predominantemente intelectual dos serviços.

A adoção da inexigibilidade, contudo, pressupõe também a demonstração da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada. Nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, essa condição deverá ser evidenciada a partir de elementos relacionados à atuação do futuro contratado, tais como desempenho anterior, estudos, experiência, organização, equipe técnica e outros requisitos pertinentes às suas atividades, que permitam inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

Dessa forma, o enquadramento da contratação no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 deverá estar acompanhado, na instrução processual, dos elementos documentais capazes de demonstrar concretamente a notória especialização do futuro contratado e a consequente inviabilidade de competição, não decorrendo a inexigibilidade da mera natureza técnica do objeto.

A escolha do futuro contratado deverá ser motivada em documento próprio, mediante análise de sua experiência, qualificação e demais elementos técnicos pertinentes, assim como deverá ser formalizada a justificativa do preço, em observância aos requisitos aplicáveis ao processo de contratação direta.

Assim, desde que comprovados nos autos os pressupostos legais mencionados, considera-se juridicamente possível a adoção da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **tecnicamente adequada e viável** para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública de saúde apresenta-se como solução adequada para proporcionar suporte às atividades de planejamento, elaboração e acompanhamento dos instrumentos de gestão, monitoramento e análise de indicadores de saúde e elaboração e acompanhamento de planos de ação destinados ao aprimoramento da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

Considerando as características das atividades a serem desenvolvidas, verifica-se que os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e demandam conhecimento técnico e experiência compatíveis com a complexidade da gestão pública de saúde.

Quanto à forma de contratação, o estudo identificou a possibilidade de adoção da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração, nos autos, da notória especialização do futuro contratado e dos demais pressupostos necessários à caracterização da inviabilidade de competição.

A instrução processual deverá contemplar, ainda, a demonstração da compatibilidade do preço proposto, a razão da escolha do contratado, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigíveis e os demais documentos necessários à contratação direta.

Diante do exposto, **declara-se viável o prosseguimento da contratação**, recomendando-se a continuidade da fase preparatória e da instrução do procedimento de contratação direta, observadas as condições, requisitos e justificativas estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

Campestre do Maranhão - MA, 12 de agosto de 2026

MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal Adjunta
Portaria nº 14 01 de janeiro 2025